



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

Acta das Sessões 09 / junho / 2025

Presidente

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025.

Data: 13 de maio de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 23/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

A proposta foi protocolada no dia 13 de maio de 2025, conforme prevê o artigo 3º da Portaria nº 113/2023 e o artigo 118 do Regimento Interno, sendo encaminhada para a fase de instrução legislativa. Nesta etapa, são analisados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, além da indicação das comissões competentes para sua apreciação.

Segundo a justificativa encaminhada pelo Executivo, o reajuste proposto é de 1,5% (um vírgula cinco por cento), destinado à recomposição parcial do poder de compra dos servidores públicos municipais, como forma de valorização da categoria e adequação salarial frente à realidade econômica atual.

Atualmente, o projeto encontra-se sob exame das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, que avaliarão, respectivamente, sua conformidade legal e os impactos orçamentários e financeiros da medida.

É o relatório.



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025

Da Competência

Nos termos do artigo 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa das proposições legislativas.

De acordo com o inciso II do mesmo artigo, é atribuição da Comissão de Finanças e Orçamento analisar as matérias que envolvam impacto orçamentário, financeiro ou fiscal para o Município, inclusive aquelas relativas à fixação ou alteração de vencimentos do funcionalismo público.

Da Análise Jurídica e Técnica

A proposição em análise encontra respaldo na competência do Poder Executivo para legislar sobre matéria relativa aos vencimentos dos servidores públicos, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A redação do projeto atende às normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, sendo clara, objetiva e juridicamente adequada. Não foram identificados vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.

Da Análise Financeira

O reajuste de 1,5% aos vencimentos dos servidores públicos municipais constitui medida com repercussão direta nas despesas de pessoal do Município, sendo necessário observar os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Cabe ao Poder Executivo garantir a compatibilidade da despesa com o orçamento vigente, conforme os requisitos legais. A justificativa do projeto menciona o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

caráter de recomposição salarial, o que se coaduna com a preservação do equilíbrio orçamentário e a valorização do servidor.

Por esta razão, a Comissão de Finanças e Orçamento, igualmente, não vê óbice para o regular trâmite da proposição de autoria do Poder Executivo. Denota-se que a proposição atende aos requisitos legais relativos à matéria de competência desta Comissão e não afronta diretrizes orçamentárias.

Conclusão

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições regimentais, **manifestam-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025**, por atender aos preceitos legais, constitucionais, orçamentários e regimentais vigentes.

É o parecer.

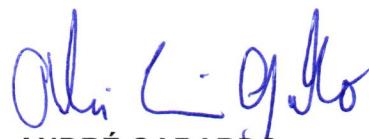


CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

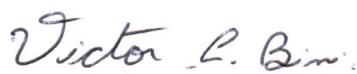
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 4 de junho 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2025.

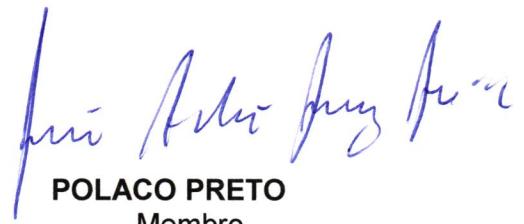
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDRÉ GABARDO
Presidente

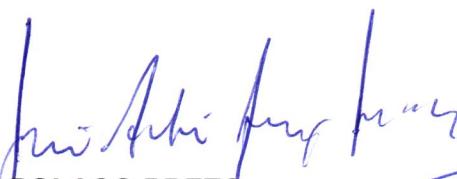


VICTOR BINI
Relator



POLACO PRETO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO




POLACO PRETO
Presidente




SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator



GENÉSIO DA VITAL
Membro